

TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.438.929/0001-00 - NIRE 35.300.483.260 - Código CVM nº 02519-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de abril de 2025, às 11h, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária:** a. as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; b. as contas dos administradores e o relatório de administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; c. a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; d. a fixação do número de 5 membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; e. a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; f. a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2025 em até R\$ 12.920.000,00 (doze milhões e novecentos e vinte mil reais). **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária:** g. a alteração da denominação social da Companhia para "Alares Internet Participações S/A", com a consequente alteração do caput do art. 1º do Estatuto Social da Companhia; h. a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a cifra atual do capital social da Companhia, no montante de R\$ 924.671.694,95, dividido em 347.699.048 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tendo em vista o aumento de capital realizado mediante aprovação do Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado; i. a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Para participação na Assembleia, o acionista deverá enviar solicitação de cadastro para o Departamento de Relações com Investidores, para o e-mail ri@alaresinternet.com.br, que deverá ser recebida pela Companhia devidamente acompanhada das informações e documentos descritos a seguir, impreterivelmente, até 21 de abril de 2025 ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação. Validada a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia, o Acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@alaresinternet.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgadas pela Companhia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além de cópia simples do documento de identidade do acionista e/ou de seu(s) representante(s), conforme o caso, cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal, instrumento de outorga de poderes de representação. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Púlico, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. As informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração estão disponíveis na sede da Companhia e serão fornecidas mediante solicitação ao Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@alaresinternet.com.br. Todos os demais documentos necessários à deliberação dos acionistas para a ordenação da dia da Assembleia, encontram-se disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e no site endereço eletrônico de relações com investidores da Companhia (<https://ri.alaresinternet.com.br/>).

São Paulo, 21 de março de 2025

Denis Marcel Ferreira

Membro do Conselho de Administração

